

**EDITAL Nº 01**

**PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA, PARA INÍCIO EM 2019, COM BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PA Nº 2018/038.236-6), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional nas seguintes áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade e Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde e Editais nº 12, de 28 de agosto de 2015 e nº 17, de 6 de outubro de 2016 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade e de 10 (Dez) vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica. A Prefeitura de Sorocaba é a Instituição Formadora e Executora dos cursos supracitados, os quais serão desenvolvidos pela Secretaria da Saúde por meio da Divisão de Educação em Saúde. Os cursos terão duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas no 1º dia útil do mês de março de 2019.

**1.2.** O Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba está contemplado através da Portaria Nº 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde por meio do Edital de Convocação Nº 12, de 28 de agosto de 2015, com a concessão de bolsas de residentes, decorrente de ampliação de programas novos de Residência em Área profissional da Saúde pelo Ministério da Saúde e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional – CNRMS através do Parecer Nº 1230/2018/CGRS/DDES/SESU/SESU, Processo Nº 23000.039130/2018-75.

**1.3.** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica é cadastrado junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional – CNRMS (Protocolo 1856) e está contemplado, através da Portaria Nº 50, de 21 de fevereiro de 2017 que divulga lista dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital SGTES/MS nº 17, de 6 de outubro de 2016.

**1.4.** Esse Processo Seletivo NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO PARA TRABALHAR COMO SERVIDOR CONCURSADO DA PREFEITURA DE SOROCABA-SP.

**2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**2.1.** A Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade e a Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica constituem-se em ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, destinada a profissões de nível superior da área da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço de acordo com a Portaria Interministerial nº 506 de 24 de abril de 2008.

**2.2.** Os Programas de Residência Multiprofissional terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo 80% práticas e 20% teóricas/teórico-práticas, conforme RESOLUÇÃO Nº 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 da CNRMS.

**2.3.** Os Programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura de Sorocaba têm como objetivo o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos profissionais de saúde residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade nas áreas profissionalizantes.

**3. DOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Poderão ingressar nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade e Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, os profissionais de saúde graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente reconhecido, nos termos da legislação nacional vigente, nas áreas disponíveis nesse edital.

**3.2.** O ingresso nos Programas dar-se-á por meio de seleção pública regida por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

**3.3.** É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas;

**3.4.** É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde/Territórios e demais atividades da Residência;

**3.5.** Apresentar concordância com o Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência Multiprofissional.

**3.6.** Considerando a lei municipal Nº 10579/13, para esse processo seletivo, no caso do servidor da Prefeitura de Sorocaba que realizar a prova e for aprovado, não será oferecido à condição de se manter servidor e cursar, concomitantemente, o Programa de Residência.

**3.7.** É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

**3.8.** É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

**3.9.** Para a participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** ter concluído a graduação até 28/02/2019. Caso não tenha concluído a graduação ou não concluirá até 28/02/19 e essa situação for identificada pela Comissão Organizadora, o(a) candidato(a) poderá ter sua inscrição indeferida, ser excluído(a) do Processo Seletivo a qualquer momento ou impossibilitado de efetivar a matrícula em caso de aprovação e convocação.

#### **4. CABE AO RESIDENTE**

**4.1.** O Residente é o profissional de saúde, formado em nível superior, ingressante nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde o qual receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente. Compete ao residente, de acordo com a Resolução nº 2 de 13 de Abril de 2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS):

**a)** Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa;

**b)** Conhecer o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional de Sorocaba (COREMU- Sorocaba), atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras:

Link Regimento: <https://drive.google.com/open?id=12NIIvHA8268F4gI4j1sYYSEvDLlgsu9>

**c)** Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;

**d)** Ser co-responsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas;

**e)** Dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

**f)** Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o Programa;

**g)** Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;

**h)** Articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;

**i)** Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;

**j)** Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

**k)** Buscar a articulação com outros Programas de Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde;

**l)** Zelar pelo patrimônio institucional;

**m)** Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

**n)** Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;

**o)** Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

**p)** No ato da matrícula deverá apresentar o Certificado/Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. Cabe ao candidato que efetuou a matrícula com a Declaração de conclusão de Curso apresentar o Certificado/Diploma no prazo máximo de até seis (seis) meses após a realização da matrícula. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa e ressarcimento dos valores pagos como Bolsa à instituição financiadora;

**q)** Informar ao Coordenador do Programa em caso de desistência, e formalizá-la junto à COREMU, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento dos valores pagos como Bolsa;

- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- s) Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
- t) Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;
- u) Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades, fora do horário do curso, quando solicitado e em situações de emergência;
- v) Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;
- w) Registrar diariamente a presença nas atividades práticas por meio eletrônico ou outro estabelecido pela coordenação do Programa;
- x) Comunicar imediatamente ao preceptor e ao coordenador do programa, situações de doença ou gestação, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID;
- y) Apresentar dedicação, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 Para a presente chamada pública de seleção serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas para o programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade e 10 (dez) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, conforme distribuição nos quadros abaixo:

<b>Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Total de horas</b>
Enfermagem	10	2 anos	5.760 horas
Educação Física *	02		
Farmácia	02		
Fisioterapia	02		
Odontologia	02		
Psicologia	02		
Serviço Social	02		
Terapia Ocupacional	02		
<b>Total de Vagas</b>	<b>24</b>		

\* Para concorrer à vaga de Educação física, o candidato deverá apresentar declaração de **conclusão em bacharelado**.

<b>Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica</b>			
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Total de horas</b>
Psicologia	04	2 anos	5.760 horas
Serviço Social	02		
Terapia Ocupacional	04		
<b>Total de Vagas</b>	<b>10</b>		

5.2. O candidato concorrerá em **apenas uma opção de Programa de Residência Multiprofissional**. Não serão aceitos pedidos de mudança de opção de Programa de Residência Multiprofissional, salvo em caso de cancelamento do programa por conveniência ou interesse da Administração.

## 6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

6.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 3.1 deste Edital e o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU-Sorocaba.

**6.4.** As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

**6.5.** A continuidade dos Programas de Residência está condicionada a manutenção das bolsas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde - Ministério da Saúde (MS); na ausência do financiamento a Prefeitura de Sorocaba através da Comissão Organizadora reserva a si o direito de suspender o Processo Seletivo a qualquer momento.

**6.6.** O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação.

**6.7.** O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência (por meio eletrônico ou outro estabelecido pela coordenação do Programa) e a avaliação periódica do residente.

## **7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

**7.1.** As atividades dos Programas de Residência serão realizadas predominantemente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Sorocaba, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde loco - regional.

**7.2.** As UBSs e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, junto aos representantes da gestão municipal de saúde, podendo haver alterações conforme necessidade.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Para a efetivação da inscrição no presente processo seletivo, exclusivamente o candidato deverá acessar, preencher e enviar a ficha de inscrição *on line* por meio do link <https://goo.gl/forms/A8Ju0jGCrsScAVn02>

**8.2.** O período de inscrição será de **21 e dezembro de 2018 até as 23h59min do dia 04 de janeiro de 2019**, considerando o horário de Brasília-DF.

**8.3.** O candidato concorrerá em apenas uma opção de Programa de Residência Multiprofissional. Não serão aceitos pedidos de mudança de opção de Programa de Residência Multiprofissional, salvo em caso de cancelamento do programa por conveniência ou interesse da Administração.

**8.4.** Para esse processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição, ou seja, será gratuito para todos os candidatos interessados.

**8.4.1.** Considerando a gratuidade das inscrições no processo seletivo, a Comissão organizadora convida os candidatos inscritos a doarem um quilo (1kg) de alimento não perecível a ser entregue no dia da prova em compartimento próprio destacado nos locais de prova. Os alimentos serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba.

**8.5.** As informações registradas no Formulário de Inscrição *on line* são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

**8.6.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

**8.7.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas nesta seleção pública.

**8.8.** Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

**8.9.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, assinalar e indicar se necessita de recursos especiais e enviar, em até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova, o laudo médico digitalizado devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas. que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail [residenciaemsaudepms2019@gmail.com](mailto:residenciaemsaudepms2019@gmail.com). Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**8.10.** O candidato com deficiência (os casos mais frequentes relacionam-se a deficiência visual, auditiva, a dislexia e a paralisia de membros) poderá ter acréscimo de 1(uma) hora no tempo destinado à realização das provas e, em alguns casos, poderá dispor de um acompanhante indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**8.11.** A candidata em período de amamentação deverá informar obrigatoriamente durante o preenchimento do formulário de inscrição e deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar

meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que fora flagrado utilizando-se destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não informar no formulário de inscrição não será garantido a saída para amamentação. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**8.12.** A confirmação das inscrições será divulgada no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/> a partir do dia 08/01/2019.

**8.13.** O comprovante de inscrição é o e-mail automático recebido pelo candidato após o preenchimento correto da ficha de inscrição *on line*.

**8.14.** É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail na ficha de inscrição *on line*.

**8.15.** Caso algum candidato que tenha feito a inscrição e não identifique seu nome na lista de inscritos, o mesmo deverá manifestar-se até as 23h59min do dia 09/01/2019 através do e-mail [residenciaemsaudepms2019@gmail.com](mailto:residenciaemsaudepms2019@gmail.com) enviando o e-mail recebido após realização da inscrição como forma de comprovação. Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação.

**8.16.** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

## **9. DA PROVA**

**9.1.** O processo de seleção pública dos candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade e ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica dar-se-á mediante prova escrita de múltipla escolha com caráter classificatório e eliminatório.

**9.2.** A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa que constará de Prova Objetiva a ser realizada no dia 27/01/2019, às 09h00min (horário de Brasília-DF) com duração de 03 (três) horas, em local a ser informado com até 2 (dois) dias de antecedência no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/>

**9.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com 40 (quarenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto atual:

a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou,

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou,

c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal são reconhecidas como documento de identidade ou,

d) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**9.4.** O número mínimo de acertos para aprovação é de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;

**9.5.** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo:

a) Qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

b) Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), e colocado em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

c) Nos locais onde estiver sendo realizada a prova, o candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1h30 (uma hora e trinta minutos) após o início da mesma. O horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a realização da mesma. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

**9.6.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, fabricada em material transparente.

**9.7.** Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.

**9.8.** Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

**9.9.** Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha de resposta nas seguintes condições:

a) assinaladas a lápis

b) contenham mais de uma resposta;

c) com emenda ou rasura, ainda que legível;

d) não estejam assinaladas dentro do espaço designado, ou estejam em branco.

**9.10.** Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou da folha de respostas por erro do candidato.

**9.11.** Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas.

**9.12.** Expirado o prazo para realização da prova, o fiscal solicitará aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

**9.13.** No final da prova deverão permanecer na sala de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que todos entreguem a folha de respostas. E serão responsáveis pelo acompanhamento do encerramento e lacre das folhas de respostas e deverão assinar o termo de encerramento.

**9.14.** Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Burlar ou tentar burlar qualquer das normas definidas neste Edital em Comunicados aos candidatos e/ou a orientações constantes na capa do caderno de questões.

b) Tratar de modo incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

d) Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova.

e) Deixar de devolver a folha de resposta ao fiscal quando terminar a prova.

f) Descumprir as exigências previstas neste Edital para realizar a prova.

g) Apresentar-se para a realização da prova sob efeito de álcool ou outra droga lícita ou ilícita que atrapalhe o desenvolvimento do candidato ou dos demais candidatos.

**9.15.** Não será permitido fumar durante a realização da prova em cumprimento a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294 de 15.07.1996 e Art. 3º do Decreto 2.018 de 1.10.1996).

**9.16.** Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

## **10. NATUREZA DA PROVA**

**10.1.** A seleção será realizada em etapa única por meio de uma prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, distribuídas em:

a) 30 (trinta) questões de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e Saúde Mental

b) 10 (dez) questões específicas por profissão: Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Odontologia; Psicologia; Serviço Social e Terapia Ocupacional.

**10.2.** O conteúdo Programático da Prova encontra-se no ANEXO I deste edital.

## **11. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**11.1.** A prova objetiva será avaliada, na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), com cada questão correta correspondendo a 1 (um) ponto.

**11.2.** A classificação será por categoria profissional e a ordem classificatória será a partir da maior pontuação.

**11.3.** O resultado preliminar do gabarito será divulgado a partir do dia 28 de janeiro de 2019.

**11.4.** A interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva deverá ser realizada a partir de 28/01/2019 até as 23h59m do dia 29/01/2019. A interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva deverá ser elaborado de forma individualizada, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar, contendo argumentação plausível e corretamente referenciada.

**11.5.** Para cada questão, deverá ser preenchido 1 (um) formulário;

**11.6.** O gabarito poderá ser alterado, em função de recursos eventualmente interpostos contra o mesmo, com publicação final a partir do dia 05/02/2019. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**11.7.** Não será aceito recurso por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

**11.8.** A classificação preliminar será divulgada por ordem decrescente de notas, por meio do site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/> a partir do dia 05/02/2019.

**11.9.** A interposição de recursos à classificação preliminar deverá ser realizada a partir de 05/02/2019 até as 23h59m do dia 06/02/2019, em formulário específico a ser disponibilizado e informado no Edital de Divulgação da Classificação Preliminar.

**11.10.** A classificação final e a resposta de eventuais recursos serão publicadas a partir do dia 08/02/2019.

**11.11.** Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior nota obtida no bloco de questões de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e Saúde Mental;

b) Candidato mais idoso (ano de nascimento, mês e dia);

c) Candidato casado;

d) Maior número de filhos.

**11.12.** Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos àqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

**11.13.** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**11.14.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

**12.1.** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso nos dias 13 e 14 de Fevereiro de 2019. Após estas datas, serão considerados desistentes.

**12.2.** Para efetuar a matrícula, o candidato deverá se apresentar em endereço e horário a ser divulgado no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/> com original e com cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

d) Número do PIS/PASEP ou NIT ou Inscrição no INSS.

e) Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;

g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;

h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;

i) Comprovante de Residência;

j) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional ou protocolo;

k) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);

l) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos.

**m) CONTA SALÁRIO**, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para abertura da conta será emitido no ato da matrícula uma declaração com os dados da fonte pagadora.

**n)** Para e somente os itens “m” e “n” poderão ser entregues pelos candidatos até o dia 15/02/2019, improrrogáveis.

**12.3.** A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

**12.4.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual no qual conste que o mesmo não tem vínculo empregatício no momento e não o terá no período de vigência da residência, que está ciente da dedicação exclusiva exigida no Programa pelo período de dois anos e que ocorrerão atividades aos finais de semana e feriados.

**12.5.** Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

**12.6.** O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 13.7.

**12.7.** Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS e por parecer da COREMU.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os itens do informativo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.

**13.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Comissão Organizadora reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

**13.3** Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na Secretaria da Saúde, nas datas indicadas.

**13.4** O candidato classificado impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Prefeitura de Sorocaba SP, ou o seu procurador, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o início da Residência Multiprofissional, munido da documentação comprobatória para trancamento de sua matrícula na referida área.

**13.5** É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

**13.6** Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail [residenciaemsaudepms2019@gmail.com](mailto:residenciaemsaudepms2019@gmail.com).

**13.7** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<i>Inscrições</i>	21/12/2018 a 04/01/2019
<i>Divulgação dos Inscritos</i>	A partir 08/01/2019
<i>Prova Objetiva</i>	27/01/19
<i>Gabarito Preliminar</i>	A partir 28/01/2019
<i>Recurso – Gabarito</i>	A partir 28/01/2019 até as 23h59m do dia 29/01/2019
<i>Resposta - Recurso Gabarito</i>	A partir 05/02/2019
<i>Gabarito Final</i>	A partir 05/02/2019
<i>Classificação Preliminar</i>	A partir 05/02/2019
<i>Recurso - Classificação Preliminar</i>	A partir 05/02 até as 23h59m do dia 06/02/2019
<i>Resposta - Recurso Classificação Preliminar</i>	A partir 08/02/2019
<i>Classificação Final</i>	A partir 08/02/2019
<i>Matrícula</i>	13 e 14/02/2019
<i>Início do Curso</i>	01/03/19

**O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, em função do número de candidatos inscritos, ou outras circunstâncias de força maior, mediante justificativa e publicação dos atos no site <http://www.sorocaba.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-residencias-em-saude/>.**

### **ANEXO I**

Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica.

#### **1 - Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família e Saúde Mental**

**1)** Histórico e Legislação do SUS; **2)** Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017); **3)** Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo; **4)** Política Nacional de Humanização; **5)** Políticas Públicas de Saúde e de Educação; **6)** Planejamento e Gestão da Saúde; **7)** Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; **8)** Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); **9)** Vigilância em Saúde e Epidemiologia; **10)** Política Nacional de Promoção à Saúde; **11)** Família na Atenção Primária, Abordagem Familiar e principais ferramentas; **12)** Redes de Atenção a Saúde (RAS); **13)** Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ); **14)** Políticas e os modelos de atenção em em Saúde Mental; Saúde Mental na Atenção Básica; **15)** Sistemas de Informação em Saúde, **16)** Processo Saúde-Doença e Diagnóstico Situacional em Saúde; **17)** Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde.

#### **2 - Conhecimentos Específicos da Categoria Profissional**



## **2.1 - Enfermagem**

1) Introdução à Enfermagem: Fundamentos de Enfermagem; 2) Programa Nacional de Imunização: Considerações Gerais; 3) Calendário de Vacinação para o estado de São Paulo; 4) Vacinação contra doenças imunopreveníveis; 5) Cadeia de Frio; 6) Meios de desinfecção e esterilização; 7) Administração Aplicada à Enfermagem; 8) Administração em Enfermagem; 9) Supervisão em Enfermagem; 10) Enfermagem em Urgência e Emergência; 11) Considerações Gerais sobre Pronto Atendimento: Definição de urgência e emergência; 12) Prioridade no tratamento; 13) Princípios para um atendimento de urgência; 14) Assistência de Enfermagem aos distúrbios dos aparelhos: respiratório, digestivo, urinário, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológicas e obstétricas, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos, psiquiátricas; 15) Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU 192 - Portaria 2048); 16) Sistematização da Assistência de Enfermagem; 17) Teoria do autocuidado de Orem; 18) Teoria das Necessidades Humanas Básicas; 19) Tratamento de feridas; 20) Noções de Nutrição e Dietética (1º ano de vida, Hipertensão, Obesidade, Dislipidemia, Diabetes Mellitus); 21) Atenção Básica à Saúde: Atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias e doenças prevalentes da infância); 22) Atenção à Saúde da Mulher (Pré-Natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, Planejamento Familiar) e DST/AIDS; 23) Atenção à Saúde do Adulto (ênfase em Hipertensão, Diabetes, Asma, Hanseníase, Tuberculose); 24) Enfermagem em Saúde do Idoso (promoção do envelhecimento saudável, linhas de cuidado, atendimento global, ênfase em síndromes geriátricas, assistência domiciliar) ; 25) Assistência de Enfermagem e Queimaduras; 26) Assistência de Enfermagem em Intoxicações Exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); 27) Assistência de Enfermagem em Picadas de Insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas); 28) Cuidados de enfermagem na prevenção de deformidades; 29) Código de Ética.

## **2.2 - Fisioterapia**

1) Fisioterapia na Atenção Primária; 2) Código de Ética Profissional; 3) Epidemiologia aplicada à fisioterapia; 4) Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); 5) Avaliação e adaptação do ambiente doméstico do ambiente para o idoso; 6) Mobilização e transferências. 7) Meios físicos para o tratamento da dor; 8) Prevenção de acidentes domiciliares; 9) Fisioterapia domiciliar para o idoso; 10) Cinesiologia e Cinesioterapia; 11) Fisiologia Respiratória; 12) Reabilitação nas seguintes patologias: Acidente Vascular Cerebral; 13) Lesão Medular; 14) Fraturas de Membros inferiores e Superiores; 15) Doenças da unidade Motora; 16) Doenças Degenerativas do Sistema Nervoso Central; 17) Amputados; 18) Neoplasias; 19) Artrites e artroses; 20) Anatomia Humana; 21) Fisiologia Humana; 22) Biomecânica; 23) Neurofisiologia; 24) Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; 25) Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; 26) Fisioterapia na Saúde da Mulher; 27) Fisioterapia em Pneumologia; 28) Fisioterapia em Neurologia; 29) Fisioterapia em Gerontologia; 30) Fisioterapia em Reumatologia; 31) Fisioterapia e Ortopedia e Traumatologia; 32) Fisioterapia em Cardiologia; 33) Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; 34) Fisioterapia Desportiva; 35) Código de Ética.

## **2.3 - Psicologia**

1) Psicopatologia geral; 2) Psicologia do desenvolvimento; 3) O papel do psicólogo na equipe inter e multidisciplinar; 4) Teoria do vínculo; 5) Psicodiagnóstico; 6) O Psicólogo no NASF; 7) Relações inter e intragrupais; 8) Desenvolvimento de equipes; 9) Aconselhamento psicológico; 10) Aspectos psicológicos e o contexto familiar; 11) A psicologia no atendimento às pessoas com Deficiência; 12) Compromisso social da psicologia nas diferentes Políticas Públicas – Saúde, Educação, Assistência Social. 13) Psicoterapia Breve; 14) Grupo Operativo; 15) Abordagem sistêmica; 16) Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990); 17) Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001 (Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental); 18) Código de Ética Profissional do Psicólogo.

## **2.4 - Odontologia**

1) Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal; 2) cariologia; 3) microbiologia; 4) assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares; 5) Planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da Saúde (OMS); 6) Política Nacional de Saúde Bucal; 7) Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal; 8) Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica; 9) Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico; 10) Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico; 11) Urgência e Emergência em Odontologia; 12) Dentística Restauradora: princípios, materiais e técnicas; 13) Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta; 14) Terapêutica medicamentosa em Odontologia; 15) Diagnóstico e tratamento de doenças gengivais e periodontais; 16) Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas; 17) Cirurgia e anestesia em Odontologia; 18) Conceito, classificação e tratamento odontológico a pacientes com necessidades especiais; 19) Código de Ética.

## **2.5 – Farmácia**

1) Assistência Farmacêutica no SUS; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; 2) Farmacologia: Vias de administração de formas Farmacêuticas, processos farmacocinéticos; Farmacodinâmica – efeitos e mecanismo de ação dos fármacos em diversos Órgãos ou Sistemas; Classificação dos medicamentos; Interações medicamentosas. 3) Fármacos nos diversos ciclos de vida e por condição de saúde; 4) Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; 5) Interações medicamentosas; 6) Reações adversas a medicamentos; 7) Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros; 8) Assistência Farmacêutica: Definições e conceitos; 9) Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos; 10) Medicamentos sujeitos a controle especial; 11) Portaria nº 344/98 e suas atualizações; 12) Ética profissional: Código de Ética Farmacêutico; 13) Legislação aplicada à Farmácia; Política de medicamentos.

## **2.6 - Serviço Social**

1) Serviço Social na Atenção Primária em Saúde; 2) Constituição Federal, Estadual – artigos relacionados à família, infância e adolescência; 3) Noções de Direito: Família e sucessões. Metodologia do Serviço Social; 4) Ética. Política Social e Serviço Social; 5) Serviço Social e Família; 6) Serviço Social e interdisciplinidade; 7) Conhecimento detalhado sobre o Estatuto da criança e do Adolescente – ECA (Lei no 8069, de 13 de julho de 1990), abrangendo: linhas de ação, diretrizes e entidades; 8) Medidas de proteção à criança e ao adolescente; 9) Da prática de ato infracional; 10) Das medidas pertinente ao pai ou responsável; 11) Do Conselho Tutelar: estrutura, atribuições, competência e conselheiros; 12) Do acesso à justiça da infância e da juventude; 13) Dos crimes e das infrações administrativas praticadas contra a criança e o adolescente; 14) Disposições finais e transitórias; 15) Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal no. 8 742, de 7 de dezembro de 1993): Das definições e dos objetivos, Dos princípios e das diretrizes, Da organização e da gestão, Dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social, Do financiamento da Assistência Social, Das disposições gerais e transitórias; 16) Lei Federal 8.662 de 07/06/1993 - Código de Ética Profissional do Assistente Social, Edição atualizada 2011; 17) Constituição da República Federativa do Brasil, (dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da seguridade social, da família, da criança, do adolescente, do idoso); 18) Lei 8069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Atualizado com a Lei 12.010; 19) Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; 20) Código Civil - Artigos 1511 a 1638; 1694 a 1727 e 1728 a 1783; 21) Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil: Artigos 134 a 147; 420 a 439; 732 a 735; 839 a 843; 888 e 889; 22) Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; 23) Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 24) Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); 30) PNAS-Política Nacional de Assistência Social - 2004 NOB/SUAS ; 25) Resolução 33-12/12/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.; 26) Lei 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; 27) Resolução 109- 11/11/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 28) Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei “Maria da Penha”; 29) Lei 8.662- 7/06/1999- Dispõe sobre a profissão do assistente social Declaração Universal dos Direitos Humanos - Adotada e Proclamada pela Resolução 217 A(III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/12/1948; 30) Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007;

## **2.7 - Terapia Ocupacional**

1) Fundamentos e prática da Terapia Ocupacional: domínio, processo e raciocínio clínico; 2) Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; 3) Psicomotricidade; 4) Terapia Ocupacional no Campo Social; 5) Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador; 6) Terapia Ocupacional e Deficiência Mental; 7) Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas, recursos tecnológicos, próteses e órteses; 8) Terapia Ocupacional no contexto hospitalar; 9) Terapia Ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria; 10) Interface arte e saúde; 11) Terapia Ocupacional e o SUS: conceito e prática (organização, diretrizes e princípios); 12) Código de Ética.

## **2.8 - Educação Física**

1) A Educação Física no SUS; 2) Desenvolvimento motor e aprendizagem motora; 3) Corporeidade e motricidade; 4) Atividade física, saúde e qualidade de vida; 5) Ginástica laboral; 6) Esportes coletivos e individuais; 7) Atividades rítmicas e expressivas; 8) Lazer, recreação e jogos; 9) Atividade motora adaptada; 10) Cinesiologia; 11) Fisiologia do exercício; 12) Cineantropometria; 13) Atividades físicas para grupos especiais; 14) Treinamento físico e desportivo; 15) Musculação; 16) Socorros e urgências em esportes e lazer; 17) Planejamento e prescrição da atividade física; 18) Fundamentos da Educação Física; 19) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física

voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade; **20)** Organização de Atividade física e saúde; **21)** Atividade física e reabilitação; **22)** Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis; **23)** Atividade física e qualidade de vida; **24)** Código de Ética.